



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

**Ata da 09ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Alvinlândia do dia 20 de Outubro de 2025.**

**Presidente.: EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES.**

**1ª Secretária.: CLAUDINEIDE APARECIDA DA SILVA TERUEL.**

**A**os vinte dias do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Cinco, realizou-se na Câmara Municipal de Alvinlândia, situada à Avenida Doutor Couto Júnior, nº 234, a **Nona Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Alvinlândia** com a presença dos seguintes Vereadores.: **ALEX ANTÔNIO DA SILVA FARIAS, APARECIDO CÉLIO HORÁCIO; EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES; CLAUDINEIDE APARECIDA DA SILVA TERUEL; ELIZEU FABIANO DE ANDRADE FAUSTINO; FREDERICK JADDER BERGAMIN; GERALDO ALVES; GISLENE CRISTINA DOS SANTOS MATEUS E RAFAEL ANANIAS PEDROSO;** num total de **09 (Nove)** Vereadores presentes e havendo número legal e de acordo com os EDIS retromencionados abriu-se os trabalhos para a presente Sessão.

**INFORMAMOS** aos presentes que esta Sessão Legislativa está sendo gravada e filmada, de acordo com as **Diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, ao permanecer neste local, todos os presentes concordam com o uso de sua imagem e voz, para fins de transmissão, registro e publicação das atividades legislativas.

*Conforme o Artigo 75 em seu Parágrafo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia, as Sessões Extraordinárias terão seu tempo de duração condicionado ao término da discussão da matéria que determinou a respectiva convocação ou no máximo 3:00 (três) horas prorrogável por mais 1:00 (uma) hora, a critério do Plenário. De acordo com o Artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia – “Das Sessões Câmara lavrar-se-á Ata dos Trabalhos, contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida a Plenário”. A seguir a Pauta para a referida Sessão Extraordinária: De acordo com o Parágrafo 3º do Artigo 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia, a Nobre Vereadora **CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL**, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada. **ITEM 1. – PROJETO DE LEI Nº 44/2025 - EXECUTIVO**, datado de 16 de Outubro de 2025. **Assunto.:** "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE*



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

## *Simpatia do Centro Oeste*

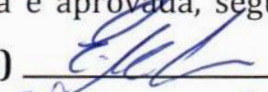
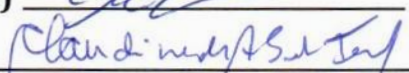
ALVINLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Iniciando a presente Sessão o Sr. Presidente colocou em **Única Discussão e Votação ITEM 1 - PROJETO DE LEI Nº 40/2025 - EXECUTIVO.**

*Obs. 1.: O referido Projeto de Lei será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.*

*Obs. 2.: O referido Projeto de Lei, dependerá do voto da maioria simples dos membros da Câmara de acordo com o Artigo 113, Alínea "a", combinado com o §1º do Regimento Interno.*

*Obs. 3.: Conforme Regimento Interno da C.M.A., a votação deverá ser simbólica conforme Artigo 273 – Inciso I e terá a duração 02 (dois) minutos para discussão do referido Projeto de Lei.*

Em seguida o Sr. Presidente solicitou a 2ª Secretária Vereadora GISLENE CRISTINA DOS SANTOS MATEUS, que faça a leitura do PROJETO DE LEI Nº 44/2025 - EXECUTIVO, juntamente com a MENSAGEM E O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E A COMISSÃO DE SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO. Dando sequência o Sr. Presidente colocou em **Única Discussão** o **ITEM 5.1** (PROJETO DE LEI Nº 44/2025 – EXECUTIVO). Como nenhum Vereador desejou discutir o **ITEM 5.1** (PROJETO DE LEI Nº 44/2025 - EXECUTIVO), o Sr. Presidente colocou o mesmo em **Votação Única**. Aprovado por Unanimidade de Votos o **ITEM 5.1** (Projeto de Lei nº 44/2025 – Executivo) em Única Discussão e Votação. Nada mais indo a esta Ata após lida, discutida e aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente (Everton Aurélio Cardoso Gomes)  e pela a 1ª Secretária (Claudineide Ap. da Silva Teruel) .